ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA 21/2023-DF-RO

Dispõe sobre a suspensão dos prazos na Comarca de Rio do Oeste.
A Excelentíssima Juíza do Direito e Diretora do Foro da Comarca de Rio do Oeste, DRA. RENATA MENDES FERRAÇO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a continuidade da situação vivenciada nesta Comarca em decorrência das cheias dos rios locais e o aumento contínuo no nível dos rios que cruzam a cidade, cujo centro e acesso principal encontram-se alagados desde a manhã do dia 05.10.2023;

CONSIDERANDO que o nível do rio Itajaí d'Oeste ultrapassa a marca de 9mt (nove metros), conforme dados da página da defesa civil do município https://riodooeste.com/compdec/?id=niveis;

CONSIDERANDO a inviabilidade do atendimento presencial e de acesso seguro ao Fórum, ante a situação emergencial, bem como o risco à integridade física dos jurisdicionados e servidores;

CONSIDERANDO o ofício n. 90/2023 encaminhado pelo Presidente da 19º Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais, o atendimento presencial bem como as audiências designadas na Comarca de Rio do Oeste, nos período de 09 a 13.10.2023.

Art. 2ª O expediente será mantido em regime remoto e o atendimento ao público se dará pelo *WhatsApp Business*, balcão virtual, telefone, *e-mail* ou qualquer outro meio idôneo disponível.

Art. 3º Eventuais intercorrências relativas ao exercício de direito pelas partes e/ou advogados serão decididas pontualmente de acordo com o art. 223 do CPC.

Art. 4º Encaminhe-se cópia ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Subseção da OAB de Rio do Sul e ao Ministério Público.

Art. 5º Cientifique-se o Chefe de Cartório da Comarca de Rio do Oeste, para providências junto ao sistema judicial.

Rio do Oeste (SC), data da assinatura eletrônica.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Renata Mendes Ferraco**, **Juíza de Direito de Entrância Inicial**, em 09/10/2023, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **7605245** e o código CRC **CE1F1B34**.

0017216-37.2020.8.24.0710 7605245v5